



## DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO pela Câmara Técnica Especializada de Atividades Industriais - CID do Conselho Estadual de Política Ambiental, em reunião do dia 22/11/2022, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, incisos III, IV, VI e VII, da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e nos termos do artigo 3º, incisos III, IV, VI e VII, do Decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : LOTUS MINERAIS E METALICOS LTDA  
CNPJ/CPF : 23.293.484/0001-00

Empreendimento : LOTUS MINERAIS E METALICOS LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rodovia MG 424 número/km 40 Bairro Sapé de Baixo Cep 35738-000 Prudente de Morais - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Prudente de Morais (LAT) -19.4897, (LONG) -44.1315

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 4

Modalidade de licenciamento : LAC2

Processo Administrativo Licenciamento : 1782/2022

### Motivo da decisão:

Erros na caracterização do empreendimento, devido a omissão de critérios locacionais e da atividade de sinterização de minério de ferro e outros compostos siderúrgicos, listada no código B-02-01-2; • Ampliações irregulares na ADA do empreendimento; • Ausência de estudos adequados para subsidiar a avaliação do meio biótico; • Ausência de estudos que apresentem os impactos e medidas mitigadoras da instalação da atividade; • Ausência regularidade ambiental para o atendimento da demanda hídrica do empreendimento.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Belo Horizonte, 23/11/2022.

Documento assinado eletronicamente por FLÁVIA MARIA MAQUINÉ SIMÃO, por delegação, em 23/11/2022 15:18 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.